



## **Edital PEQ PNPB 01/2019 - Seleção de Bolsista PNPB**

Programa de Engenharia Química/COPPE

Universidade Federal do Rio de Janeiro

### **1 - Objeto**

O presente edital tem o objetivo de anunciar e regular o processo de seleção de bolsista PNPB, em conformidade com o Programa Nacional de Pós-Doutorado - (PNPB) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC) do Governo Federal.

### **2 - Objetivos do PNPB/CAPES**

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

### **3 - Número de vagas**



Este edital dispõe de 1 (uma) vaga para bolsista PNPd, para atuar no PEQ em consonância com os objetivos gerais traçados pela CAPES e descritos no parágrafo anterior, a ser selecionado segundo o regulamento disponível na PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013 e critérios de desempenho acadêmico baseados em análise de *Curriculum vitae* dos candidatos.

#### **4 - A bolsa PNPd/CAPES**

A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista.

#### **5 - Inscrição**

5.1 - O candidato deve ter seu currículo atualizado disponível no sistema Lattes do CNPq.

Os candidatos à bolsa do PNPd deverão encaminhar cópia digital à Secretária do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ, Luciana Santos (e-mail: [lucianasantos@peq.coppe.ufrj.br](mailto:lucianasantos@peq.coppe.ufrj.br)) o conjunto abaixo de documentos:

- a) Carteira de identidade ou passaporte e CPF;
- b) Endereço eletrônico do currículo Lattes;
- c) Histórico escolar e diplomas de conclusão dos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado (ou documentos equivalentes, que comprovem o término, a defesa de tese e a aprovação nos respectivos cursos);
- d) Projeto de pesquisa. A proposta deverá conter, além da identificação do candidato incluindo dados para contato, a descrição do projeto de pesquisa, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho contendo clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação; justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e a



interação com as linhas de pesquisa já existentes na instituição, caracterizando um projeto multidisciplinar; a metodologia a ser utilizada; a compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para o término do projeto; resultados pretendidos, progresso científico e tecnológico esperado; e referências bibliográficas.

5.2 - Não serão consideradas as inscrições encaminhadas sem o conjunto completo de documentos requeridos.

5.3 - As inscrições deverão ser aprovadas pelo Coordenador do PEQ/COPPE que avaliará a obediência às exigências do regulamento do PNPd/CAPES.

## 6 - Seleção

6.1 - O Comitê de Avaliação será constituído pelos professores da Comissão Permanente de Avaliação do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ.

6.2 - A Comissão de Seleção emitirá notas e pareceres a respeito dos seguintes itens de avaliação:

a) *Curriculum vitae*;

b) Projeto de Pesquisa;

O candidato deve explicitar no Projeto de Pesquisa em que área ou áreas de pesquisa do Programa de Engenharia Química da COPPE o mesmo se insere.

6.3 - A Nota Preliminar do candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações.

6.4 - Os 3 (três) candidatos com maior Nota Preliminar seguirão no processo seletivo, com um item adicional a ser avaliado:

c) Apresentação oral do projeto e arguição.



6.5 - A Nota Final do candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações (a, b e c).

6.6 - Considerar-se-ão classificados os candidatos que alcançarem Nota Final mínima igual a 7 (sete).

6.7 - A lista de classificação e notas dos candidatos, juntamente com os pareceres que as sustentam, será documentada em ata redigida pela Comissão de Seleção e homologada em reunião ordinária do Colegiado do Programa de Engenharia Química da COPPE.

## **7 - Indicação**

7.1- O bolsista PNPd indicado pelo Programa de Engenharia Química da COPPE a CAPES será aquele que tiver obtido a maior Nota Final no processo de seleção, segundo o disposto no Item 6 desse Edital de Seleção.

7.2 - Caso, por qualquer motivo, o candidato escolhido conforme o item 6.1 desse Edital de Seleção não possa ser indicado a CAPES para receber a bolsa PNPd, o candidato classificado com Nota Final imediatamente inferior a do mesmo será indicado.

7.3 - Caso nenhum dos candidatos possa ser indicado à bolsa PNPd durante a vigência normal do projeto, a indicação do novo bolsista deverá obedecer a um novo processo de seleção, em conformidade com os termos apresentados no presente Edital.

## **8 - Prazos**

8.1 - As inscrições dos candidatos à bolsa PNPd do Programa de Engenharia Química da COPPE estarão abertas no período de 11 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019.

8.2 - O processo de seleção do candidato à bolsa PNPd deverá ocorrer no período de 07 a 12 de março de 2019.



8.3 - A etapa de apresentação oral do projeto e arguição será realizada no dia 12 de março de 2019 na sala G-115.

8.3 - O candidato selecionado pelo Programa de Engenharia Química da COPPE como bolsista PNPB deverá ser indicado no sistema eletrônico de concessões de bolsas da CAPES assim que o sistema esteja disponível.

8.4 - Na eventualidade de não ser possível encaminhar indicação de bolsista PNPB a CAPES, novos prazos serão afixados para o processo de seleção de candidatos em termo aditivo ao presente Edital.

8.5 - A validade do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de fevereiro de 2019.

## **9 - Disposições finais**

9.1 - Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química da COPPE, caso seja necessário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019.

Frederico Wanderley Tavares

Coordenador do Programa de Engenharia Química/COPPE - Universidade Federal do Rio de Janeiro